



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 951/2011

"CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

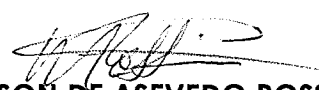
Art. 1º. Fica reajustado o valor do ticket alimentação, concedido aos Servidores Públicos do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a partir de 1º de fevereiro de 2011, concedido pela Lei Municipal nº. 932, datada de 18 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


WENDRESON DE ASEVEDO ROSSINI
Secretário Municipal de Gabinete Interino
Portaria nº. 296/11